



Gabinete do Prefeito

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - Cep: 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 - Fax (15) 3376-9619

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 20, de 8 de junho de 2007, que trata da estrutura funcional e administrativa da Câmara Municipal de Itapetininga, e dá outras providências.

**ROBERTO RAMALHO TAVARES**, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:-

**Art. 1º** Ficam extintos os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itapetininga, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 20, de 8 de junho de 2007.

**Art. 2º** O Anexo I, da Lei Complementar nº 20, de 8 de junho de 2007, contendo a quantidade, a denominação, a escala e os requisitos para preenchimento dos cargos, por concurso público, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	ESCALA	REQUISITOS
1	Assessor Técnico Jurídico	CE6	<i>Escolaridade:</i> diploma de curso superior de Direito; inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão; conhecimentos especiais em Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e Tributário, processo e técnica legislativos e gerais em outros ramos do Direito. <i>Condições de provimento:</i> nomeação pela Mesa Diretora para servidor aprovado em concurso público. <i>Descrição sintética das atribuições:</i> representar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela Presidência; dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e às Diretorias da Câmara Municipal; emitir parecer prévio sobre as proposições submetidas ao Legislativo, bem como sobre os processos administrativos em geral.
1	Assessor Técnico Contábil	CE6	<i>Escolaridade:</i> nível superior, com graduação em Ciências Contábeis; inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão. <i>Condições de provimento:</i> nomeação pela Mesa Diretora para servidor aprovado em concurso público. <i>Descrição sintética das atribuições:</i> ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário.
1	Agente Operacional de Informática	CE6	<i>Escolaridade:</i> nível superior, na área de informática. <i>Condições de provimento:</i> nomeação pela Mesa Diretora para servidor aprovado em concurso público. <i>Descrição sintética das atribuições:</i> executar trabalhos de sistemas eletrônicos de processamento de dados, manutenção e compilação de programas, de redes.
4	Agente Operacional de Apoio	CE3	<i>Escolaridade:</i> nível médio. <i>Condições de provimento:</i> nomeação pela Mesa Diretora para servidor aprovado em concurso público. <i>Descrição sintética das atribuições:</i> executar trabalhos de instalação, montagem e manutenção em geral, controlar acesso e frequência de pessoas no recinto da Câmara, execução de

*[Handwritten signature]*



Gabinete do Prefeito

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - Cep: 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 - Fax (15) 3376-9619

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

			serviços de reprografia e protocolização de documentos, entregas às áreas competentes da Casa de processos e expedientes em geral; executar trabalhos de ligações telefônicas, acompanhar o controle das linhas telefônicas por meio de sistema informatizado e o controle de bens patrimoniais.
2	Agente Operacional de Transporte e Apoio	CE3	<b>Escolaridade:</b> nível médio. <b>Condições de provimento:</b> nomeação pela Mesa Diretora para servidor aprovado em concurso público. <b>Descrição sintética das atribuições:</b> realizar tarefas de entrega e transporte de Vereadores e funcionários, sendo responsável pelo veículo utilizado; executar serviços de escritório, almoxarifado, apoio em eventos, sessões plenárias e em demais órgãos do Poder Legislativo.
1	Agente Operacional de Som	CE3	<b>Escolaridade:</b> nível médio. <b>Condições de provimento:</b> nomeação pela Mesa Diretora para servidor aprovado em concurso público. <b>Descrição sintética das atribuições:</b> Operar equipamentos de áudio, modular mesa de som e zelar pela conservação dos equipamentos e outras atividades correlatas; executar serviços de gravações das sessões da Câmara Municipal.
2	Agente Operacional de Segurança	CE1	<b>Escolaridade:</b> nível fundamental. <b>Condições de provimento:</b> nomeação pela Mesa Diretora para servidor aprovado em concurso público. <b>Descrição sintética das atribuições:</b> Coordenar e assessorar os trabalhos a serem desenvolvidos na área de segurança coletiva e pessoal e vigilância, bem como no atendimento a situações emergenciais.
2	Agente Operacional de Manutenção	CE1	<b>Escolaridade:</b> nível fundamental. <b>Condições de provimento:</b> nomeação pela Mesa Diretora para servidor aprovado em concurso público. <b>Descrição sintética das atribuições:</b> Realizar a manutenção e conservação do prédio, das instalações da Câmara e outras atividades correlatas.

**Art. 3º** O parágrafo único, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 20, de 8 de junho de 2007, fica renomeado como § 1º, acrescentando-se o § 2º com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

§ 1º .....

§ 2º Os ocupantes dos cargos em comissão de Direção serão escolhidos pela Mesa Diretora dentre os funcionários efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itapetininga.”

**Art. 4º** A alínea “a”, do artigo 11, da Lei Complementar nº 20, de 8 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ....

a)- Anexo I – cargos de provimento efetivo: tabela representada por pelas letras CE, acrescidas de algarismos arábicos de 1 a 8;

b)- e c)- .....

**Art. 5º** O artigo 13, da Lei Complementar nº 20, de 8 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Os servidores farão jus à promoção horizontal, que é a passagem ao nível imediatamente superior dentro da mesma escala, e ao pagamento das vantagens pessoais I e II.



Gabinete do Prefeito

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - Cep: 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 - Fax (15) 3376-9619

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

§ 1º A promoção horizontal se processará automaticamente a cada cinco anos, de acordo com os valores previstos no Anexo IV, desta Lei Complementar.

§ 2º A vantagem pessoal I, referente ao adicional por tempo de serviço, pago a cada cinco anos, previsto no artigo 108, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga, foi calculada com a utilização dos seguintes percentuais estabelecidos na Lei Municipal nº 2.981/90:

- 1)- 5 anos - 5%;
- 2)- 10 anos - 10,25%
- 3)- 15 anos - 15,76%
- 4)- 20 anos - 21,55%
- 5)- 25 anos - 27,63%
- 6)- 30 anos - 34,71%
- 7)- 35 anos - 40,71%

§ 3º A vantagem pessoal II refere-se ao pagamento da sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida aos 20 (vinte) anos de efetivo exercício, na forma do artigo 108, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

§ 4º Para efeito da promoção horizontal e do pagamento das vantagens pessoais I e II, será considerado o tempo de serviço efetivamente prestado ao serviço público municipal, contínuos ou não, mediante a contagem do tempo líquido de serviço, descontando-se as faltas injustificadas, as licenças para tratamento de saúde e o auxílio doença.”

**Art. 6º** O artigo 14, da Lei Complementar nº 20, de 8 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 Sobre os valores recebidos pelo servidor em decorrência de décimos incorporados pelo exercício de cargo em comissão, incidirão os adicionais quinquenais, a sexta-parte, o 13º salário, bem como outras vantagens pecuniárias concedidas por lei.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo para pagamento da vantagem pessoal I, ao servidor que tiver décimos incorporados, serão utilizados os percentuais a que se refere o § 2º, do artigo anterior.”

**Art. 7º** Os funcionários que tiveram décimos incorporados pelo exercício de cargo em comissão farão jus ao pagamento de eventuais diferenças a serem calculadas, a partir da data da incorporação, com base nas disposições do § 2º, do artigo 13, da Lei Complementar nº 20, de 8 de junho de 2007.



Gabinete do Prefeito

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - Cep: 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil  
Telefone: (15) 3376-9601 - Fax (15) 3376-9619  
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br  
www.itapetininga.sp.gov.br

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROBERTO RAMALHO TAVARES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos catorze dias de março de 2008.

**MESSIAS FERREIRA LUCIO**  
Secretário de Gabinete



Gabinete do Prefeito

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - Cep: 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 - Fax (15) 3376-9619

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

## ANEXO IV

### ESCALA DE VENCIMENTO - CARGOS EFETIVOS

ESCALA	A	B	C	D	E	F	G	H
CE1	R\$ 760,00	R\$ 798,00	R\$ 836,00	R\$ 874,00	R\$ 912,00	R\$ 950,00	R\$ 988,00	R\$ 1.026,00
vantagem pessoal I		R\$ 38,00	R\$ 77,00	R\$ 119,00	R\$ 163,00	R\$ 209,00	R\$ 323,00	R\$ 402,00
vantagem pessoal II					R\$ 179,00	R\$ 193,00	R\$ 218,00	R\$ 238,00

CE2	R\$ 800,00	R\$ 840,00	R\$ 880,00	R\$ 920,00	R\$ 960,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.080,00
vantagem pessoal I		R\$ 40,00	R\$ 82,00	R\$ 126,00	R\$ 172,00	R\$ 221,00	R\$ 340,00	R\$ 423,00
vantagem pessoal II					R\$ 188,00	R\$ 203,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00

CE3	R\$ 968,00	R\$ 1.016,00	R\$ 1.064,00	R\$ 1.113,00	R\$ 1.161,00	R\$ 1.210,00	R\$ 1.258,00	R\$ 1.306,00
vantagem pessoal I		R\$ 48,00	R\$ 99,00	R\$ 152,00	R\$ 208,00	R\$ 267,00	R\$ 411,00	R\$ 512,00
vantagem pessoal II					R\$ 228,00	R\$ 246,00	R\$ 278,00	R\$ 303,00

CE4	R\$ 1.215,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.336,00	R\$ 1.397,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.579,00	R\$ 1.640,00
vantagem pessoal I		R\$ 60,00	R\$ 124,00	R\$ 191,00	R\$ 261,00	R\$ 335,00	R\$ 516,00	R\$ 642,00
vantagem pessoal II					R\$ 286,00	R\$ 308,00	R\$ 349,00	R\$ 380,00

CE5	R\$ 1.295,00	R\$ 1.359,00	R\$ 1.424,00	R\$ 1.489,00	R\$ 1.554,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.683,00	R\$ 1.748,00
vantagem pessoal I		R\$ 64,00	R\$ 132,00	R\$ 204,00	R\$ 279,00	R\$ 357,00	R\$ 550,00	R\$ 685,00
vantagem pessoal II					R\$ 305,00	R\$ 329,00	R\$ 372,00	R\$ 405,00

CE6	R\$ 1.648,00	R\$ 1.730,00	R\$ 1.812,00	R\$ 1.895,00	R\$ 1.977,00	R\$ 2.060,00	R\$ 2.142,00	R\$ 2.224,00
vantagem pessoal I		R\$ 82,00	R\$ 168,00	R\$ 259,00	R\$ 355,00	R\$ 455,00	R\$ 700,00	R\$ 872,00
vantagem pessoal II					R\$ 388,00	R\$ 419,00	R\$ 473,00	R\$ 516,00

CE7	R\$ 1.650,00	R\$ 1.732,00	R\$ 1.815,00	R\$ 1.897,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.062,00	R\$ 2.145,00	R\$ 2.227,00
vantagem pessoal I		R\$ 82,00	R\$ 169,00	R\$ 260,00	R\$ 355,00	R\$ 455,00	R\$ 701,00	R\$ 873,00
vantagem pessoal II					R\$ 389,00	R\$ 419,00	R\$ 474,00	R\$ 516,00

CE8	R\$ 1.900,00	R\$ 1.995,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.185,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.470,00	R\$ 2.565,00
vantagem pessoal I		R\$ 95,00	R\$ 194,00	R\$ 299,00	R\$ 409,00	R\$ 524,00	R\$ 807,00	R\$ 1.005,00
vantagem pessoal II					R\$ 448,00	R\$ 483,00	R\$ 546,00	R\$ 595,00



Gabinete do Prefeito

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - Cep: 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 - Fax (15) 3376-9619

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

## ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 760,00	R\$ 798,00	R\$ 836,00	R\$ 874,00	R\$ 912,00	R\$ 950,00	R\$ 988,00	R\$ 1.026,00
II	R\$ 1.328,00	R\$ 1.394,00	R\$ 1.461,00	R\$ 1.527,00	R\$ 1.594,00	R\$ 1.660,00	R\$ 1.726,00	R\$ 1.793,00
III	R\$ 1.734,00	R\$ 1.821,00	R\$ 1.907,00	R\$ 1.994,00	R\$ 2.081,00	R\$ 2.168,00	R\$ 2.254,00	R\$ 2.341,00
IV	R\$ 2.194,00	R\$ 2.304,00	R\$ 2.413,00	R\$ 2.523,00	R\$ 2.633,00	R\$ 2.743,00	R\$ 2.852,00	R\$ 2.962,00
V	R\$ 2.806,00	R\$ 2.946,00	R\$ 3.087,00	R\$ 3.227,00	R\$ 3.367,00	R\$ 3.507,00	R\$ 3.648,00	R\$ 3.788,00
VI	R\$ 4.338,00	R\$ 4.555,00	R\$ 4.772,00	R\$ 4.988,00	R\$ 5.206,00	R\$ 5.423,00	R\$ 5.639,00	R\$ 5.856,00

## ESCALA DE VENCIMENTO CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

ESCALA	A	B	C	D	E	F	G	H
<b>CE1</b>	R\$ 760,00	R\$ 798,00	R\$ 836,00	R\$ 874,00	R\$ 912,00	R\$ 950,00	R\$ 988,00	R\$ 1.026,00
vantagem pessoal I		R\$ 38,00	R\$ 77,00	R\$ 119,00	R\$ 163,00	R\$ 209,00	R\$ 323,00	R\$ 402,00
vantagem pessoal II					R\$ 179,00	R\$ 193,00	R\$ 218,00	R\$ 238,00
<b>CE2</b>	R\$ 800,00	R\$ 840,00	R\$ 880,00	R\$ 920,00	R\$ 960,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.080,00
vantagem pessoal I		R\$ 40,00	R\$ 82,00	R\$ 126,00	R\$ 172,00	R\$ 221,00	R\$ 340,00	R\$ 423,00
vantagem pessoal II					R\$ 188,00	R\$ 203,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00
<b>CE3</b>	R\$ 968,00	R\$ 1.016,00	R\$ 1.064,00	R\$ 1.113,00	R\$ 1.161,00	R\$ 1.210,00	R\$ 1.258,00	R\$ 1.306,00
vantagem pessoal I		R\$ 48,00	R\$ 99,00	R\$ 152,00	R\$ 208,00	R\$ 267,00	R\$ 411,00	R\$ 512,00
vantagem pessoal II					R\$ 228,00	R\$ 246,00	R\$ 278,00	R\$ 303,00
<b>CE4</b>	R\$ 1.215,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.336,00	R\$ 1.397,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.579,00	R\$ 1.640,00
vantagem pessoal I		R\$ 60,00	R\$ 124,00	R\$ 191,00	R\$ 261,00	R\$ 335,00	R\$ 516,00	R\$ 642,00
vantagem pessoal II					R\$ 286,00	R\$ 308,00	R\$ 349,00	R\$ 380,00
<b>CE5</b>	R\$ 1.295,00	R\$ 1.359,00	R\$ 1.424,00	R\$ 1.489,00	R\$ 1.554,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.683,00	R\$ 1.748,00
vantagem pessoal I		R\$ 64,00	R\$ 132,00	R\$ 204,00	R\$ 279,00	R\$ 357,00	R\$ 550,00	R\$ 685,00
vantagem pessoal II					R\$ 305,00	R\$ 329,00	R\$ 372,00	R\$ 405,00
<b>CE6</b>	R\$ 1.648,00	R\$ 1.730,00	R\$ 1.812,00	R\$ 1.895,00	R\$ 1.977,00	R\$ 2.060,00	R\$ 2.142,00	R\$ 2.224,00
vantagem pessoal I		R\$ 82,00	R\$ 168,00	R\$ 259,00	R\$ 355,00	R\$ 455,00	R\$ 700,00	R\$ 872,00
vantagem pessoal II					R\$ 388,00	R\$ 419,00	R\$ 473,00	R\$ 516,00
<b>CE7</b>	R\$ 1.650,00	R\$ 1.732,00	R\$ 1.815,00	R\$ 1.897,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.062,00	R\$ 2.145,00	R\$ 2.227,00
vantagem pessoal I		R\$ 82,00	R\$ 169,00	R\$ 260,00	R\$ 355,00	R\$ 455,00	R\$ 701,00	R\$ 873,00
vantagem pessoal II					R\$ 389,00	R\$ 419,00	R\$ 474,00	R\$ 516,00
<b>CE8</b>	R\$ 1.900,00	R\$ 1.995,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.185,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.470,00	R\$ 2.565,00
vantagem pessoal I		R\$ 95,00	R\$ 194,00	R\$ 299,00	R\$ 409,00	R\$ 524,00	R\$ 807,00	R\$ 1.005,00
vantagem pessoal II					R\$ 448,00	R\$ 483,00	R\$ 546,00	R\$ 595,00

*[Handwritten signature]*